



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 777 DE 08 DE JUNHO DE 2017

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação, objetivando a **Manutenção de Núcleos de Esporte Educacional denominado “Segundo Tempo”, conforme proposta nº 038092/2014**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.29 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Função:

27 – Desporto e Lazer

Subfunção:

811 – Desporto de Rendimento

Programa:

0224 – Desporto Amador

Ação:

2.231 – Manutenção de Núcleos de Esporte Educacional “ Segundo Tempo”

Produto:

Manutenção Efetuada

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 189.426,59 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recursos para o referido Crédito Suplementar advém da Proposta de Convênio nº **038092/2014**, firmado entre o Ministério dos Esportes e a Prefeitura Municipal de Itaperuna em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, perfazendo um total de **R\$ 189.426,59 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017; Lei Municipal que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2017; e Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 08 de junho de 2017.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL